

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 101/2018

INEXIGIBILIDADE № 036/2018 - IGESDF

PROCESSO SEI Nº 04016-00050716/2020-91

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGÍA NUCLEAR (CNEN). POR MEIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN). PARA AQUISICÃO DE MATERIAIS RADIOATIVOS E RADIOFÁRMACOS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPI/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasilia-10F, CEP 70.335-900, neste ato representado polo seu Diretor da definistração e Logistica, o Sr. RONAN PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, com redação dada pela Lei nº 2.7181, de 27/06/1989, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20/06/2007, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Río de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENREGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, em conformidade com o Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012) com sede na Travessa R, nº 400, Cidade Universitária "Armando de Sales Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CPO 55.08-170, inscrito no CNPJ sob o nº 04.042.552/0005-50, no e-mail gid3@ipen.br e mdoffe@ipen.br e mdoffe@ipen.br, telefones (11) 33133-9162, [11) 3313-9162, [11) 3313-91894 ou (11) 2180-5541, neste ato representado pole sua Directora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr.º ISOLDA COSTA, Engenheira Química, casada, brasileira, RG nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/Sp, inscrita no CPF sob o nº 04.130.418-44 residente e domiciliada na Alame

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação ao CONTRATO № 101/2018, apresentada pela CONTRATANTE (96827246), (ii) do aceite da CONTRADADA (96831200), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (94198389), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 419/2022 - IGESDF/DP/CONJUR (95774214), emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do CONTRATANTE, e encontra-se em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO № 101/2018, por mais 6 (seis) meses, a contar de 30 de setembro de 2022 a 30 de março de 2023.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente instrumento, o valor total estimado da contratação para o período de 6 (seis) meses será de R\$ 687.669,70 (seiscentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto do CONTRATO Originário para o novo período de vigência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de 30 de setembro de 2022 a 30 de março de 2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa, somente podendo ser firmados contratos com prazos superiores a 60 (sessenta) meses quando se tratar de serviços cuja manutenção por período superior seja aprovada pela Diretoria Executiva, conforme preconiza do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA- O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do

6. DA RATIFICAÇÃO

IGESDF.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO Originário e demais Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

7. DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes

CONTRATANTE:

RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logistica Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF IGESDF INSTITUTOR DE CONTRACTOR DE CONTRACTOR DE CONTRACTOR DE CONTRACTOR DE CONTRACTOR DE

CONTRATADA:

ISOLDA COSTA Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN Comissão Nacional de Energia Nuclear Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Documento assinado eletronicamente por RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretofo) de Administração e Logistica, em 30/09/2022, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 1 6 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 96831331 código CRC= EC380A68.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00050716/2020-91

Doc. SEI/GDF 96831331